



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre – PA 2023 - 2032

Julho - 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Irlene Barbosa Pinto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - SETRINS

Dorineid Baia Rodrigues – Titular
Núbia Palmeira Fonseca – Suplente

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Vanessa Barbosa Macedo – Titular
Iara Rayana Leal de Sousa

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SERRA OCIDENTAL

Sandra Neli Azevedo de Freitas - Titular
Elissandro do Nascimento Vieira – Suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PLANALTO

Irlana Andrea Baia da Silva – Titular
José Luís dos Santos Barbosa – Suplente

SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL – SAI

Fabírcia Cristina Pantoja Silva – Titular
Benjamim da Paz Vasconcelos – Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Oziel Araujo Ribeiro – Titular
Jaqueline Nunes da Costa – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nalva Pimentel – Titular
Paulo Sergio Albarado de Vasconcelos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Glaudia Valena Almeida dos Santos – Titular
Carla dos Santos Albarado – Suplente

POLÍCIA MILITAR - PM

Jorlando da Conceição Alves – Titular
Antônio Marcos dos Santos – Suplente

GUARDA MIRIM AMBIENTAL

José Aleixo Andrade Porto – Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA**

Irlene Barbosa Pinto – Titular

CONSELHO TUTELAR - CT

Camomila do Socorro Albarado Cordeiro – Titular
Manuel Gomes do Nascimento – Suplente

ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO DO ESTADO DO PARÁ - EETEPA

Jaime Teles dos Santos – Titular
Bruna Vanessa Costa dos Reis Barbosa – Suplente

PODER JUDICIÁRIO - PJ

Angelina de Cassia dos Santos Braga Alves – Titular

PODER LEGISLATIVO - PL

Givanildo Pereira da Silva – Titular
Rover Kemmer Xavier e Silva - Suplente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

"O êxito de qualquer Projeto está condicionado à clareza dos seus objetivos, à eficácia das suas estratégias e ao compromisso da sua equipe. O propósito deste plano é traçar uma rota sólida e coerente para atingir as nossas metas e superar os desafios, orientados pela visão de um futuro próspero e sustentável."

Elissandro do N. Vieira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

LISTA DE SIGLAS

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
DP - Defensoria Pública
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EETEPA - Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará
ESF - Estratégia Saúde da Família
FAEL - Faculdade Educacional da Lapa
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA - Liberdade Assistida
LEP - Lei de Execução Penal
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MP - Ministério Público
PÁ - Pará
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PJ - Poder Judiciário
PL - Poder Legislativo
PPA - Plano Plurianual
PSC - Prestação de Serviços à Comunidade
SAI - Serviço de Atendimento Institucional
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
SETRINS - Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
SESMA - Secretaria Municipal de Saúde
SUAS - Sistema Único de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

SUS - Sistema Único de Saúde

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UFOPA - Universidade Federal do Oeste do Pará

ULBRA - Universidade Luterana do Brasil

UNAMA - Universidade da Amazônia

UNICESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá

UNIFCV - Centro Universitário Cidade Verde

UNIP - Universidade Paulista

UNOPAR - Universidade Norte do Paraná

UNIQUE - Faculdade Única

UFS - Universidade Federal de Sergipe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	10
2 INTRODUÇÃO	11
3 MARCO LEGAL	12
4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	12
4.1 PRINCÍPIOS	13
4.2 DIRETRIZES	13
5 JUSTIFICATIVA	14
6 PÚBLICO-ALVO	16
7 OBJETIVO GERAL	17
8 OBJETIVO ESPECÍFICO	18
9 DIAGNÓSTICO	18
9.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	18
9.2 MAPA DO MUNICÍPIO	20
9.3 REPRESENTAÇÃO TERRITORIAL	20
9.4 NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
9.5 NA ÁREA DA SAÚDE	23
9.6 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	23
9.7 NA ÁREA DE CULTURA	24
9.8 NA ÁREA DO ESPORTE	25
9.9 PROFISSIONALIZAÇÃO	25
9.10 DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC E LA)	26
10 METAS	28
11 EIXOS DE ATENDIMENTO	28
11.1 EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE	30
11.2 EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	41
11.3 EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA	52
11.4 EIXO 4 – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	57
12 FINANCIAMENTO	60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

13 GESTÃO DO PLANO DECENAL	60
14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	61
15 FLUXOGRAMAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	62
15.1 FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO INICIAL.....	62
15.2 FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	63
15.3 FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO PÓS-MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.	64
16 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

1. APRESENTAÇÃO

A promoção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, é uma questão de extrema importância e responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, apresentamos o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O objetivo desse plano é articular e envolver as diversas áreas de governo, especialistas nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, a fim de promover a garantia de direitos para adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990).

Com o Plano de Atendimento, pretendemos articular a rede municipal para a efetivação da garantia dos direitos estabelecidos para os adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas. Isso será possível por meio da corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, como estabelece o artigo 4º do ECA.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre está comprometida em garantir a efetivação dos direitos dos adolescentes por meio do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. Com a implementação desse plano, esperamos promover a inclusão social e garantir os direitos dos adolescentes em nossa cidade.

Por fim, ressaltamos a importância do engajamento de todos os setores da sociedade para o sucesso do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. Acreditamos que, juntos, podemos garantir um futuro melhor para os adolescentes em Monte Alegre.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

2. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte Alegre busca atender as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, que propõem rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município. Esse plano também visa compreender, discutir e avaliar a complexa questão da criminalidade na juventude, bem como quais as instituições e serviços que são oferecidos pela rede municipal para garantir a proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com os Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, estabelecidos pelo SINASE, o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para sua formação, de modo que ele venha a ser um cidadão independente e solidário, capaz de se relacionar consigo mesmo e com seu semelhante, de entender as circunstâncias que originam a adoção de medidas protetivas e afastar-se das reincidências da prática de atos infracionais. As medidas socioeducativas são uma resposta do Estado, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional, e são pautadas pela Doutrina da Proteção Integral, assegurando aos adolescentes todas as fases do devido processo legal. Dessa forma, elas têm como principais características a responsabilização pelo ato infracional cometido, possibilitando a reintegração social e o acesso aos direitos sociais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, profissionalização e inserção no mercado de trabalho. O principal objetivo das medidas socioeducativas é a responsabilidade educativa para que ele não se torne um adulto infrator.

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Monte Alegre visa promover a melhoria e a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Entidades não Governamentais, Trabalho, Justiça e Legislativo, buscando melhorar a implementação de ações sociais de prevenção da violência e assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Por meio desse plano, pretende-se garantir que os adolescentes em conflito com a lei recebam um atendimento de qualidade, capaz de promover sua reintegração à sociedade de forma responsável e efetiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

3. MARCO LEGAL

O Plano Municipal das medidas socioeducativas no Município de Monte Alegre foi iniciado no CRAS em 2016 devido à inexistência do CREAS. Entretanto, o município apresenta algumas peculiaridades no que se refere a crianças e adolescentes em situação de rua, risco e abrigo. Portanto, o município necessita de um local para atendimento especializado voltado para esse público, como medida paliativa emergente e em segundo plano, como medida definitiva para erradicação da problemática.

Dentro do que propõe o SINASE, a efetivação de convênio pode aperfeiçoar os atendimentos aos adolescentes. Com verba disponível, é possível oferecer equipamentos, oficinas, cursos, capacitações, entre outros benefícios. Observa-se que o interesse dos adolescentes aumenta quando são oferecidas mais possibilidades dentro do programa da medida socioeducativa.

A equipe do CREAS é a responsável por oferecer as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Embora o município não possua o CREAS, a Equipe de Referência para a aplicação dessas medidas é formada por assistente social, psicólogo, pedagogo, orientador social e advogado.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Monte Alegre tem como objetivo cumprir as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, visando revisar a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade do município.

O Plano Municipal baseia-se na Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei nº 12.594/2012-SINASE, que estabelecem os princípios e diretrizes a serem seguidos na elaboração de políticas e programas voltados para a promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

As propostas de superação das dificuldades identificadas no município serão orientadas por esses princípios e diretrizes, que serão transformados em objetivos, metas e prazos para a execução do plano ao longo do período de 10 anos.

4.1. PRINCÍPIOS

1. A proteção integral e a absoluta prioridade dos direitos dos adolescentes devem ser garantidas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando o acesso aos serviços públicos e a uma rede de atendimento socioeducativo efetiva e de qualidade.
2. Ações preventivas devem ser realizadas para reduzir a incidência de violência e infrações envolvendo adolescentes no município, por meio da articulação de projetos com as áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, que contribuam para a reintegração e ressocialização do adolescente submetido às medidas socioeducativas.
3. As medidas socioeducativas devem ter um caráter sancionatório que responsabilize o adolescente pelo ato infracional cometido, mas também devem ter um caráter socioeducativo que possibilite a formação de um cidadão autônomo, capaz de se relacionar consigo mesmo e com a comunidade, prevenindo a reincidência e a transformação do adolescente em um adulto infrator.
4. A família, a sociedade e o Estado têm a corresponsabilidade de garantir o atendimento socioeducativo aos adolescentes, comprometendo-se com o cumprimento dos direitos a eles assegurados e com a promoção de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos.

4.2. DIRETRIZES

- a) Para a efetivação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, é fundamental a articulação e a cooperação dos órgãos das políticas municipais, em especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e dos órgãos do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Sistema de Justiça, para que possam trabalhar em conjunto e atingir as metas propostas no Plano.

- b) O Plano Individual de Atendimento deve ser elaborado com a participação do adolescente e sua família, tendo como objetivo criar um projeto de vida para o adolescente, promover sua autonomia e garantir a participação ativa do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa.
- c) É essencial a realização de reuniões periódicas entre o Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo, a fim de garantir a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo, visando à manutenção e à qualidade do programa de acordo com as leis e normativas existentes.
- e) Deve ser garantido o acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer e de cultura, em articulação com a rede de atendimento socioeducativo.
- f) Os programas e serviços devem ser regionalizados sempre que possível, considerando as necessidades e potencialidades das comunidades locais, especialmente nas áreas de risco, e promovendo a articulação e organização dos programas.

5. JUSTIFICATIVA

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte Alegre é fundamental para garantir a proteção integral e absoluta prioridade de direitos dos adolescentes em conflito com a lei. Ele é uma exigência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, que recomendam a revisão constante da funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento, de acordo com a realidade de cada município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

O plano é baseado na Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei nº 12.594/2012 do SINASE, que orientam as propostas de superação das dificuldades identificadas no atendimento socioeducativo, por meio de objetivos, metas e períodos para sua execução.

O plano é essencial porque visa, por meio de ações preventivas, diminuir o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município, buscando articular a rede com projetos envolvendo as áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, que contribuam para a reintegração e ressocialização do adolescente submetido às medidas socioeducativas. Além disso, ele busca responsabilizar o adolescente pelo ato infracional cometido, ao mesmo tempo em que possibilita a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade.

A execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos das políticas municipais, em especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social e os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas neste plano.

Por meio do Plano Individual de Atendimento, é possível criar um projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento da medida imposta.

O plano ainda prevê a manutenção de uma agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano, a ser conduzida pelo Sistema de Justiça, Secretarias Municipais e organizações pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo, garantindo a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.

Por fim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes, objetivando a garantia da manutenção e qualidade do programa.

Dessa forma, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Monte Alegre é essencial para assegurar o direito à cidadania e à dignidade dos adolescentes, bem como para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

6. PÚBLICO ALVO

O público alvo do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre – PA – 2023 - 2032 são os adolescentes acusados de prática infracional (Atendimento Inicial/Delegacia), sentenciados pelo judiciário para cumprimento de Medida em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, bem como os PÓS-MSE da socioeducação.

Esses jovens, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, precisam de atenção e cuidado para superar as dificuldades e ter oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

Destaca-se que o Atendimento Inicial, em conformidade com o Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representa o ponto de partida crucial para a implementação efetiva das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes em situação de prática infracional. Diante da delicada conjuntura vivenciada por esses jovens, o Atendimento Inicial, muitas vezes realizado nas delegacias, emerge como o primeiro contato com o sistema socioeducativo. Nesse estágio, é imperativo que se promova não apenas a averiguação legal da infração, mas também a aplicação de estratégias que visem à compreensão das necessidades individuais e circunstâncias que envolvem o ato infracional. A abordagem multidisciplinar e humanizada, alinhada aos preceitos do ECA, deve ser adotada, assegurando o respeito aos direitos fundamentais e a criação de um ambiente propício à reflexão e transformação desses jovens, propiciando, assim, uma trajetória socioeducativa construtiva e voltada para a reintegração social.

As Medidas Socioeducativas conforme o ECA Art. 112 são:

- Avertência
- Obrigação de Reparar o Dano
- Prestação de Serviços à Comunidade
- Liberdade Assistida
- Inserção em regime de Semi-liberdade
- Internação em estabelecimento educacional.

As medidas em meio aberto são Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

A Liberdade Assistida é uma medida socioeducativa aplicada pelo juiz em casos de infrações cometidas por adolescentes, com a finalidade de orientar, apoiar e acompanhar o jovem, bem como sua família, visando a sua reinserção social.

Já a Prestação de Serviço à Comunidade é outra medida socioeducativa que tem como objetivo fazer com que o adolescente se responsabilize por suas ações, realizando tarefas em benefício da comunidade. É relevante ressaltar que, no âmbito dessas últimas medidas, a execução está sob a competência do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Os PÓS-MSE da socioeducação, por sua vez, são jovens que já cumpriram medida socioeducativa em regime fechado ou semiaberto e retornam ao convívio social de adolescentes e jovens que encerraram o cumprimento das medidas de LA e PSC, necessitando de suporte e acompanhamento para se reintegrar de forma saudável e produtiva.

Portanto, é fundamental que o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre – PA – 2023 - 2032 contemple ações voltadas para a garantia dos direitos e a promoção da dignidade desses adolescentes e jovens, com o objetivo de contribuir para a sua reinserção social e para a prevenção da reincidência criminal.

7. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre – PA – 2023 - 2032 é promover a garantia dos direitos e a reinserção social dos adolescentes em situação de conflito com a lei, mediante a articulação da rede de atendimento socioeducativo e o acesso às políticas públicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Dessa forma, o plano visa à construção de uma rede integrada de atendimento socioeducativo, envolvendo os diversos setores da sociedade e as políticas públicas disponíveis, para que os jovens em situação de vulnerabilidade possam ter acesso aos seus direitos e à promoção de sua cidadania.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Para isso, serão desenvolvidas ações educativas que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a capacitação dos profissionais que atuam na área socioeducativa, a fim de garantir uma atuação efetiva e qualificada no atendimento aos jovens em conflito com a lei.

O objetivo geral, portanto, é estabelecer um plano de ação que oriente e norteie as políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a fim de promover a reinserção social e a prevenção da reincidência criminal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo por meio da integração e articulação dos serviços públicos e privados que atuam na área, visando a promoção da proteção integral dos direitos dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
2. Promover a capacitação e a formação continuada dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, visando o aprimoramento da qualidade do atendimento prestado e o desenvolvimento de metodologias eficazes para a reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei.
3. Estimular a participação da sociedade civil na garantia dos direitos dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da conscientização e do engajamento em ações de proteção e promoção da cidadania dos jovens.
4. Articular políticas públicas integradas que possibilitem o acesso dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social às políticas sociais básicas, como saúde, educação, assistência social e cultura, como forma de promoção de direitos e prevenção da reincidência criminal.

9. DIAGNÓSTICO

9.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Monte Alegre é um município que se destaca pela sua riqueza histórica, cultural e natural. Além disso, é considerado um importante polo econômico da região norte do país.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Ao longo dos anos, Monte Alegre passou por diversas transformações, desde a sua colonização pelos religiosos Capuchos da Piedade até a sua elevação à categoria de cidade em 1880. A cidade também teve uma importante participação na história do Brasil durante a Segunda Guerra Mundial, quando teve sua área delimitada por decretos e foi composta por três zonas.

A olaria de Monte Alegre, inaugurada em 1765, foi um importante marco na história econômica da região, com a produção de telhas e tijolos que eram muito valorizados em Belém e Macapá. A cidade também tem uma forte tradição cultural, com destaque para as festas religiosas, como a Festa de São Francisco de Assis, padroeiro da cidade, e o Festival de Música de Monte Alegre, que atrai artistas e músicos de todo o país.

Além disso, Monte Alegre é uma cidade com uma rica diversidade natural, com áreas de preservação ambiental, como a Floresta Nacional de Saracá-Taquera, que abriga uma grande variedade de espécies de fauna e flora. A cidade também é conhecida pelas suas belezas naturais, como as cachoeiras de Igarapé Preto e São João, que são muito visitadas por turistas e moradores locais.

Hoje, Monte Alegre é uma cidade em constante desenvolvimento, com uma economia diversificada que engloba setores como a agricultura, pecuária, comércio, turismo e serviços. A cidade conta com uma infraestrutura moderna, como hospitais, escolas, universidades, aeroporto e rodoviária, que garantem a qualidade de vida da população e atraem novos investimentos para a região.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

9.2. MAPA DO MUNICÍPIO



9.3. REPRESENTAÇÃO TERRITORIAL

- Localização geográfica:

Município está localizado no norte brasileiro, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas e Microrregião de Santarém.

Latitude: 02° 00' 28" S

Longitude: 54° 04' 09" W

Altitude: 38m

Área: 18.152,559 km²

- População: 60.016 habitantes (IBGE – Censo de 2022)
- Densidade demográfica: 3,21 hab/km²
- Perfil familiar (cor, etnia e religião):

A população do município caracteriza-se, no que tange a cor em 42% de negros, 37% pardos, 11% brancos, 7% amarelo e 3% de cor não declarado.

Quanto a etnia, a população está relacionada a vertentes dos povos africanos, europeus, asiáticos e com grande influência indígena.



Dentre as religiões predominantes estão a católica, evangélica, espírita e candomblé.

9.4. NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Monte Alegre possui programas, projetos e serviços voltados para adolescentes, com o objetivo de desenvolver suas habilidades interpessoais e potencialidades, proporcionar experiências lúdicas e esportivas e estimular seu protagonismo e autonomia. Essas atividades são oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é referenciado pelo CRAS Planalto. O Município possui 02 Centros de Referência da Assistência Social - CRAS Serra Ocidental e CRAS Planalto. Nos CRAS, são realizados os programas de transferência de renda, enquanto no CREAS são oferecidos serviços especializados de assistência social, a partir da violação de direitos (gráfico 01). Além disso, o município também conta com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

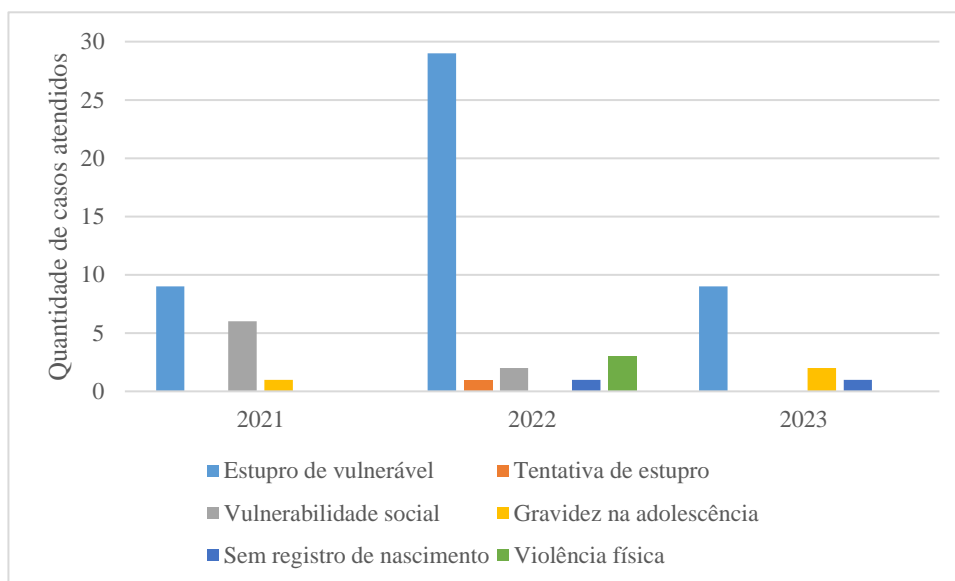


Gráfico 01 - Tipologia de casos atendidos pela Equipe de Referência CREAS nos anos 2021-2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

TIPOLOGIA DOS FATOS	QUANTIDADE DE FATOS ATENDIDOS – em períodos de 08 meses		
	15/05/2021 a 10/01/2022	15/01/2022 a 10/09/2022	15/09/2023 a 15/05/2023
	Impedimento de acesso a mãe	01	05
Impedimento de acesso ao pai	01	03	03
Assédio	06	-	-
TR – falta de condições financeiras	03	-	01
Exploração e trabalho infantil	01	-	03
Ato infracional	01	-	-
Ação e omissão/ pais	01	-	-
Violação dos próprios direitos	02	06	08
Abuso sexual	01	12	12
Violência psicológica e física	08	05	-
Abandono - Mãe	03	16	20
Abandono - Pai	04	02	09
Alienação parental	06	-	-
Negligência familiar	-	23	16
Desentendimento familiar	-	06	04
Negligência - Mãe	17	03	11
Negligência - Pai	14	01	01
Situação de risco	25	19	21
Maus tratos	25	25	27
Estupro de vulnerável	02	-	-
Maus tratos pela mãe	-	04	05
Maus tratos pelo pai	-	01	01
Rebeldia	17	16	23
Sedução	-	-	01
Termo de responsabilidade	-	01	01
Violência física	02	-	10
TOTAL DE CASOS	140	148	182

Considerando, no primeiro período 64 desses casos ocorreram na zona rural, com alta de ocorrências nos meses de setembro a dezembro/2021, a citar 25, 21, 21 e 22 casos respectivamente. No segundo período, 55 destes casos ocorreram na zona rural do município, da mesma forma que a alta de ocorrências se deu nos meses de maio a agosto de 2022, sendo 26, 25, 18 e 22 casos respectivamente atendidos nesse período. Já o terceiro período, houve a ocorrência de 54 casos na zona rural e apenas os meses de setembro/2022,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

março e maio/2023 obtiveram ocorrências abaixo de 15 totais mensais, sendo os demais meses do período com tendência de alta no quantitativo de ocorrências.

9.5. NA ÁREA DA SAÚDE

Em Monte Alegre, a assistência à saúde é organizada com base nos princípios da atenção integral e humanizada, com estratégias de ações multidisciplinares e integradas direcionadas aos adolescentes. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o adolescente que entra no Sistema Único de Saúde - SUS pela Unidade Básica de Saúde - UBS ou pelo Programa de Saúde da Família - PSF, a fim de preencher as lacunas existentes nos cuidados com essa faixa etária.

Para atender à população, Monte Alegre conta com um hospital, 8 (oito) unidades básicas de saúde do tipo Estratégia Saúde da Família - ESF, sendo 4 (quatro) na zona urbana e 4 (quatro) na zona rural, além de 1 CAPS I. Todos esses serviços são importantes para garantir um atendimento de qualidade e acesso a cuidados especializados, visando a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos.

9.6. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

No município de Monte Alegre, existem um total de 142 escolas cadastradas, sendo 137 delas públicas e 5 privadas. Há 10 instituições de nível superior, com uma única instituição pública, a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), e 10 instituições privadas, incluindo a Faculdade Educacional da Lapa (FAEL), a Universidade Estácio de Sá (ESTÁCIO), a Universidade Paulista (UNIP), a Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), a Universidade da Amazônia (UNAMA), o Centro Universitário Cidade Verde (UNIFCV), a Faculdade Única, a Cruzeiro do Sul Virtual e o Centro de Ensino Superior de Maringá (UNICESUMAR).

De acordo com o levantamento realizado nas escolas, os principais problemas enfrentados pela rede de ensino municipal incluem a falta de permanência do adolescente na escola (gráfico 02), defasagem de idade em relação à série cursada, ausência dos



familiares na escola e uso de drogas no ambiente escolar. É importante ressaltar que, apesar da disponibilidade de vagas nos estabelecimentos de ensino estaduais, há uma grande resistência para a matrícula de adolescentes em conflito com a lei no sistema escolar estadual.

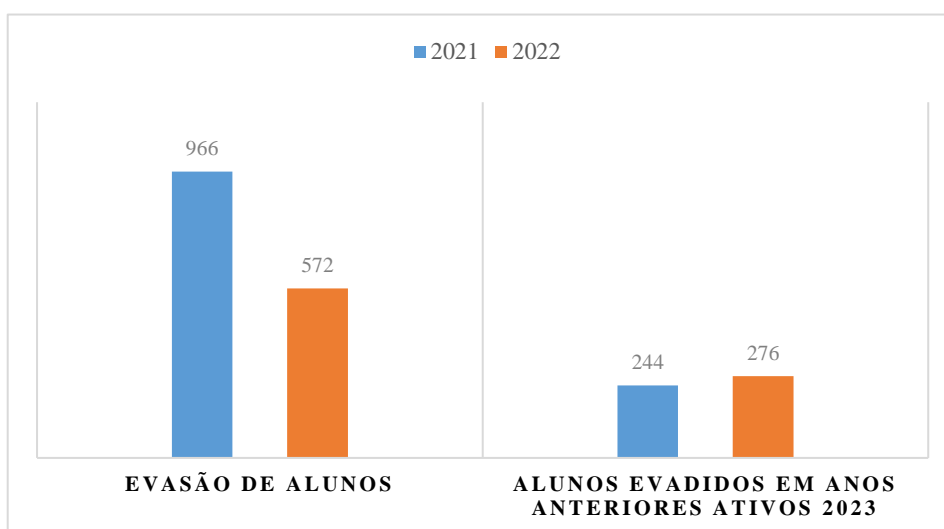


Gráfico 02 – Evasão escolar nos anos de 2021-2022

9.7. NA ÁREA DE CULTURA

A cultura é inserida nas programações escolares, com destaque para festivais como o "Paytunaré" e o "Festival da Macaxeira" promovidos pela rede estadual, os estudantes têm a oportunidade de se familiarizar com as tradições e valores culturais da região, além de desenvolverem habilidades artísticas e criativas.

Além disso, a tradição das danças de quadrilha nas festas juninas, com destaque para as quadrilhas "Baila Brasil" e "Realeza Junina", também é um importante elemento de identidade cultural do município. A participação dos adolescentes nessas atividades culturais pode ajudar a fortalecer a autoestima e a autoconfiança, além de desenvolver habilidades sociais e de trabalho em equipe.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Outro ponto a ser destacado é que a promoção da cultura local pode contribuir para a economia do município. O turismo cultural é uma forma de atrair visitantes interessados em conhecer as tradições e a cultura local, o que pode gerar empregos e renda para a região.

Dessa forma, é fundamental que neste Plano inclua a cultura como uma área prioritária de atuação, com medidas para valorização, incentivo e preservação das tradições culturais locais, inclusive aquelas promovidas pela rede estadual. Com isso, será possível fortalecer a identidade e o patrimônio cultural do município, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

9.8. NA ÁREA DO ESPORTE

Apesar da existência de uma Secretaria dedicada ao Esporte, o Município de Monte Alegre ainda não desenvolve projetos específicos voltados para o Atendimento Socioeducativo. É importante ressaltar que a prática esportiva pode ser uma ferramenta poderosa na promoção de valores e habilidades socioemocionais, além de contribuir para a melhoria da saúde física e mental dos jovens e adolescentes.

Enquanto o poder público não oferece projetos, algumas iniciativas particulares sem fins lucrativos têm tentado suprir essa carência. A Guarda Mirim Ambiental, por exemplo, oferece bolsas para aulas de Karatê, enquanto a Equipe Paixão e a Equipe Hope Team, escolas de Jiu-Jitsu, cobram mensalidades apenas para manter os custos dos Centros de Treinamento. No futebol, destaca-se a tradicional Escolinha do Toco.

No entanto, é fundamental que o poder público assuma sua responsabilidade e invista em projetos esportivos voltados para o Atendimento Socioeducativo. Esses projetos podem proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e social para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, ajudando-os a construir um futuro mais promissor.

9.9. PROFISSIONALIZAÇÃO

A profissionalização é uma etapa fundamental para a reintegração social dos adolescentes em conflito com a lei. Além de prepará-los para o mercado de trabalho, a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

profissionalização ajuda a desenvolver habilidades e competências importantes para a vida adulta.

É essencial que haja oportunidades de formação profissional para os adolescentes em todo o município de Monte Alegre, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino. Apesar de existirem duas instituições privadas de ensino técnico no município - Amazon Cursos e Instituto Aprova+ - e uma escola técnica estadual (EETEPA), ainda há espaço para ampliar as opções de cursos e oportunidades de formação para os adolescentes em conflito com a lei. É importante que sejam criadas parcerias entre as instituições públicas e privadas para ampliar as opções de cursos e oportunidades de formação para os adolescentes em conflito com a lei. Essa integração pode trazer benefícios tanto para os jovens quanto para as empresas locais, que poderão contar com profissionais qualificados e preparados para o mercado de trabalho.

A profissionalização é uma importante ferramenta para a prevenção da reincidência e para a construção de um futuro mais promissor para esses jovens. Portanto, é fundamental que neste Plano inclua estratégias para ampliar as oportunidades de formação profissional para os adolescentes em conflito com a lei.

9.10. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (PSC E LA)

As medidas socioeducativas em meio aberto, PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida), são aplicadas a adolescentes que cometeram atos infracionais considerados de menor potencial ofensivo. Essas medidas têm como objetivo proporcionar ao adolescente uma oportunidade de ressocialização e reintegração à sociedade, sem que haja a necessidade de sua internação em unidades de internação.

A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é uma medida em que o adolescente é encaminhado a uma instituição ou entidade pública ou privada para a realização de atividades gratuitas de interesse geral. Essas atividades podem incluir, por exemplo, trabalhos em escolas, hospitais, asilos, creches, instituições religiosas, entre outras. A PSC é prevista no artigo 118, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

A Libertação Assistida (LA), por sua vez, é uma medida em que o adolescente fica sob acompanhamento de uma equipe técnica multidisciplinar, que inclui psicólogos, assistentes sociais, educadores, entre outros profissionais, que têm como objetivo acompanhar e orientar o adolescente durante um período determinado. A LA pode incluir, por exemplo, o cumprimento de atividades socioeducativas, a frequência escolar e o cumprimento de medidas terapêuticas. A LA é prevista no artigo 118, inciso VI, do ECA.

A Equipe de Referência do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) é responsável pelo acompanhamento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Essa equipe é formada por profissionais especializados que trabalham em conjunto com o adolescente, sua família e a comunidade para garantir a efetividade das medidas socioeducativas aplicadas.

É importante destacar que as medidas socioeducativas em meio aberto devem ser aplicadas de forma individualizada, considerando as necessidades e peculiaridades de cada adolescente. Além disso, a aplicação dessas medidas deve respeitar os direitos fundamentais do adolescente e o princípio da intervenção mínima, ou seja, a intervenção do Estado deve ser a mínima necessária para garantir a proteção do adolescente e da sociedade.

Usando como parâmetro os anos de 2021 e 2022, as medidas de liberdade assistida e de prestação de serviço a comunidade acompanhadas pela equipe de referência do CREAS obtiveram demanda com quantitativo razoável, contudo, apresentou-se evasão em 100% dos socioeducandos acompanhados pela equipe. Nesse período, realizou-se busca ativa, porém, só houve retorno no ano de 2023, onde todos os socioeducandos já se encontravam com idade maior que 18 anos.

As leis que regem as medidas socioeducativas em meio aberto são o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, a Lei de Execução Penal (LEP) - Lei nº 7.210/1984 e a Resolução nº 165/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre as diretrizes para a aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto.

Considerando os dados disponibilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará – Comarca de Monte Alegre em relação ao protocolo e a movimentação de denúncias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

instauradas em 1ª e 2ª PJ nos anos de 2021 dentro do contexto infância e juventude, destacam-se, homicídio simples – contra a vida (1), tráfico de drogas e conduta de uso indevido de drogas (1), roubo (art. 157) – contra o patrimônio com auto de apreensão em flagrante (1), extorsão mediante sequestro seguida de lesão corporal grave (1), furto qualificado (art. 155, § 4º) – contra o patrimônio (2), furto (art. 155) – contra o patrimônio (2) e furto de coisa comum (art. 156) – contra o patrimônio (1). Já no ano de 2022, as denúncias efetivadas em 1ª e 2ª PJ dentro do contexto infância e juventude foram Lesão corporal grave com auto de apreensão em flagrante (1) e furto (art. 155) – contra o patrimônio (3).

10. METAS

Abaixo segue a tabela de Metas do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Monte Alegre - PÁ (2023-2032), com informações detalhadas sobre objetivos, ações, cronograma, responsáveis pela execução e financiamento. É importante ressaltar que as metas podem ser executadas em diferentes prazos: curto, médio e longo.

As metas de curto prazo devem ser concluídas em até três anos ou ter sua efetivação continuada nesse período (2023-2025).

Já as metas de médio prazo devem ser concluídas em até quatro anos ou ter sua efetivação continuada nesse período (2026-2029).

Por fim, as metas de longo prazo devem ser concluídas em até sete anos ou ter sua efetivação continuada nesse período (2030-2032).

11. EIXOS DE ATENDIMENTO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Monte Alegre - PA é um instrumento fundamental para garantir os direitos das crianças e adolescentes do município, buscando fortalecer e implementar ações e metas que assegurem a proteção integral. O plano é elaborado com base nos sete eixos estratégicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que são adaptados à realidade local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Os eixos estratégicos deste plano são: Eixo 1 – Gestão do SINASE no município de Monte Alegre; Eixo 2 – Qualificação do Atendimento; Eixo 3 – Protagonismo dos adolescentes e Eixo 4 – Sistema de Justiça e Segurança.

É importante ressaltar que o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Monte Alegre - PA será desenvolvido de forma integrada, contando com a participação ativa dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos, como órgãos governamentais, organizações não-governamentais, famílias, escolas, profissionais da saúde e da assistência social, entre outros. Somente assim, será possível efetivar a proteção integral das crianças e adolescentes do município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

11.1. EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características municipal (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2023-2032	Articular 100% com os representantes das políticas públicas do município para a formação da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Atendimento	Estabelecer uma comissão diversificada, com ampla representatividade dos setores governamentais e da sociedade civil. Essa ação promoverá a integração das diferentes áreas de atuação, possibilitando a construção de um plano mais abrangente e efetivo para o atendimento socioeducativo no município, com o envolvimento e comprometimento de todos os atores relevantes.	2023	CMDCA
	Criar um Decreto de aprovação da comissão intersetorial	Estabelecer oficialmente a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com representantes de diferentes órgãos e entidades, possibilitando a coordenação, articulação e elaboração do plano de forma integrada e em conformidade com a legislação vigente.	2023	PMMA
	Realizar uma palestra, por meio do Presidente do CMDCA, aos membros da comissão Intersetorial, sobre o SINASE e	Conscientizar os participantes sobre a importância e os princípios do SINASE, bem como sensibilizá-los para a urgência da elaboração e implantação do	2023	CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	a necessidade da implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Plano Municipal. Além disso, a palestra busca alinhar conceitos, esclarecer dúvidas e fomentar o comprometimento de todos os membros com o desenvolvimento de um plano efetivo e abrangente para a promoção do atendimento socioeducativo no município.		
	Aprovação do Plano Socioeducativo	Que seja oficialmente reconhecido e ratificado pelas autoridades competentes, garantindo sua legitimidade e comprometimento com a execução das ações propostas. A aprovação do plano também permitirá sua implementação efetiva, com a destinação de recursos e ações concretas voltadas para o atendimento socioeducativo no município.	2023	CMDCA
Implantar o Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo	Instalação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.	Estabelecer uma plataforma de dados unificada e interconectada. Isso permitirá o compartilhamento de informações relevantes entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no atendimento socioeducativo, melhorando a comunicação, a gestão e o monitoramento das ações, além de potencializar a eficiência na tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos.	2024	CMDCA
	Integração dos dados do Censo Escolar da Educação Básica com o Sistema Municipal de Avaliação e	Estabelecer um cruzamento de informações preciso e atualizado entre as áreas educacional e socioeducativa. Isso permitirá uma compreensão mais abrangente do perfil dos jovens atendidos, suas	2024	SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.	necessidades e trajetórias escolares, possibilitando a implementação de ações mais adequadas e efetivas para o seu desenvolvimento educacional e socioemocional. Além disso, essa integração facilitará o monitoramento da frequência escolar e o planejamento de estratégias conjuntas para garantir o pleno acesso à educação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.		
Articulação da Rede Municipal que atuam no Sistema Socioeducativo	Articular e monitorar, o sistema de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no Plano Municipal de Educação.	Estabelecer um fluxo efetivo de comunicação e cooperação entre os setores de educação e socioeducação. Isso possibilitará o acompanhamento contínuo da frequência escolar, a identificação de possíveis dificuldades e o desenvolvimento de ações integradas para assegurar o direito à educação de qualidade a esses adolescentes. Com essa articulação, espera-se alcançar índices crescentes de escolarização, redução do abandono escolar e a promoção da inclusão e desenvolvimento educacional desses jovens no município.	2024-2032	CMDCA
Articulação da Rede Municipal que atuam no Sistema Socioeducativo	Articular e monitorar, o sistema de ensino quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no Plano Municipal de Educação.	Alcançar um aumento significativo na taxa de matrícula e permanência desses adolescentes nas escolas. Com essa ação, pretende-se promover a inclusão e o acesso igualitário à educação, melhorando as oportunidades de aprendizado e	2024-2032	CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

		desenvolvimento socioemocional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para sua reintegração social e reduzindo os índices de reincidência.		
	Cadastrar parceiros de órgãos públicos para o acolhimento de adolescentes que cumprem medida de Prestação de Serviço à Comunidade	Ampliar a rede de apoio e oferta de locais adequados para a realização da medida socioeducativa. Com esse cadastramento, busca-se facilitar a inserção desses adolescentes em atividades de interesse público, contribuindo para a sua ressocialização e promovendo uma execução mais efetiva da medida. Além disso, a parceria com órgãos públicos pode proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, fomentando uma visão positiva da justiça restaurativa e do cumprimento das obrigações legais.	2024	
	Articular e estabelecer com as demais políticas setoriais planos de ação para socioeducação.	Alcançar uma abordagem mais abrangente e integrada no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Com essa articulação, busca-se promover a cooperação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos, garantindo a troca de informações, a definição de responsabilidades e a implementação de ações conjuntas para o desenvolvimento socioeducativo dos jovens. O resultado esperado é uma atuação mais efetiva, com a potencialização de recursos e a maximização do	2024	CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

		impacto positivo na vida desses adolescentes, visando sua reintegração social e redução da reincidência.		
Implantar o CREAS no município	Apresentar Diagnostico das demandas apresentadas	Elaborar e disponibilizar um relatório detalhado e abrangente que descreva e analise as principais demandas e necessidades da população atendida pela instituição ou programa em questão.	2024	SMAS
	Convênio com o governo Federal	Firmar um acordo de cooperação com o governo federal que viabilize a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município. O resultado esperado é a obtenção de recursos financeiros e apoio técnico do governo federal para a construção, equipagem e operação do CREAS, permitindo assim a expansão e fortalecimento dos serviços de assistência social destinados a atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social.	2024	PMMA
	Construção ou aluguel do espaço físico	Disponibilização de um local apropriado que atenda às necessidades dos serviços socioassistenciais prestados pelo CREAS, permitindo a realização de atendimentos, acompanhamentos e atividades de forma digna, segura e acessível para a população em situação de vulnerabilidade e risco social. Com a estrutura física garantida, o CREAS estará apto a desempenhar suas atribuições de forma efetiva,	2025	PMMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

		promovendo a proteção social e a garantia dos direitos dos indivíduos e famílias atendidos.		
Capacitar os profissionais da educação quanto aos dispositivos do ECA, sobretudo ao Art. 112 – Medidas Socioeducativas	Promover oficinas direcionadas aos profissionais da educação sobre os dispositivos do ECA e o SINASE.	Capacitar os profissionais da educação, de forma a garantir que, ao final da implementação do plano, eles estejam plenamente familiarizados com os dispositivos do ECA e do SINASE, assegurando a aplicação eficaz das medidas socioeducativas e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município.	2024-2032	PMMA; SEMED; CMDCA
	Promover palestras e debates nas escolas com os alunos sobre o ECA e o SINASE	Promover a conscientização dos alunos sobre seus direitos e deveres, bem como sobre as medidas socioeducativas, para que, ao final da implementação do plano, os estudantes tenham um conhecimento sólido do ECA e do SINASE, contribuindo para uma cidadania mais responsável e o respeito às normas socioeducativas.	2024-2032	PMMA; SEMED; CMDCA
Fortalecer o vínculo dos responsáveis pelas políticas de saúde com os demais atores de políticas de atendimento das Crianças e	Articulação entre saúde e educação, através de palestras e oficinas nas escolas com temas de orientação sexual, planejamento familiar, consumo de drogas e hábitos de higiene e cuidados pessoais.	Através dessa articulação, esperamos proporcionar aos estudantes uma educação mais completa, promovendo um melhor entendimento sobre questões críticas relacionadas à saúde e ao bem-estar, o que contribuirá para a formação de adolescentes mais conscientes e saudáveis.	2024-2032	PMMA; SESMA
	Articulação entre SESMA e Secretaria de Políticas Sociais, com	Fortalecer a rede de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo que elas tenham acesso a informações e recursos relevantes para melhorar	2024-2032	PMMA; SESMA; SETRINS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Adolescentes	oferecimento de palestras e oficinas para as famílias atendidas pelos CRAS e CREAS.	sua qualidade de vida, reduzir vulnerabilidades e fortalecer o cuidado com as crianças e adolescentes.		Responsáveis pelas MSE
	Priorizar o atendimento dos adolescentes inseridos nas MSE pelos programas da Secretaria Municipal de Saúde.	Assegurar que os adolescentes em medidas socioeducativas tenham um acesso adequado aos serviços de saúde, promovendo sua saúde física e mental, assim como sua reintegração social, com o objetivo de reduzir a reincidência nas medidas socioeducativas.	2024-2032	PMMA; SESMA; SETRINS; Responsáveis pelas MSE
Estruturar os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de atenção básica, média e alta complexidade de atendimento às crianças, adolescentes e seus familiares.	Manter equipe completa de pessoal conforme determinação da NOB-RH para os CRAS e CREAS. Incluindo motorista exclusivo para cada Equipamento.	Garantir um atendimento eficiente e ágil aos beneficiários, com equipes completas e motoristas dedicados, melhorando o acesso aos serviços e otimizando a capacidade de resposta dos CRAS e CREAS.	2025	PMMA; SETRINS
	Capacitar as equipes da assistência social e socioeducativas sobre os serviços ofertados e a metodologia aplicada.	Aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados, fornecendo às equipes o conhecimento necessário para atender às necessidades das crianças, adolescentes e suas famílias de forma mais eficaz e informada.	2024-2032	PMMA; SETRINS
	Assegurar instalações, equipamentos, veículos, moveis, adequados e necessários para a realização dos serviços nos CRAS e CREAS.	Criar um ambiente físico adequado e bem equipado, garantindo um atendimento mais acolhedor e eficaz para as famílias e crianças em situação de vulnerabilidade.	2025	PMMA; SETRINS
	Incluir na lei orçamentária rubrica com dotação suficiente para plena	Assegurar recursos financeiros adequados para a operação contínua e eficiente dos programas e	2024	PMMA; SETRINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	execução dos programas e projetos dos CRAS e CREAS.	projetos dos CRAS e CREAS, garantindo a continuidade dos serviços.		
	Capacitar os Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede SGD na temática das medidas socioeducativas.	Aprimorar o entendimento e a capacidade de resposta da rede de proteção à infância e adolescência, garantindo uma abordagem mais eficaz no tratamento das questões relacionadas às medidas socioeducativas.	2024	PMMA; SETRINS
	Garantir recursos específico para o acesso do adolescente ao atendimento pela equipe técnica e aos programas e projetos por ela recomendados.	Assegurar que os adolescentes em medidas socioeducativas tenham acesso aos serviços necessários e programas recomendados para sua reintegração social e redução da reincidência.	2024	PMMA; SETRINS
	Assegurar o acompanhamento dos adolescentes egressos de medidas socioeducativas, bem como sua inclusão e de seus familiares nas redes sócio assistenciais.	Fornecer suporte contínuo aos adolescentes após a saída das medidas socioeducativas, visando à sua reinserção na sociedade e facilitando sua transição para a vida fora do sistema socioeducativo.	2024	PMMA; SETRINS

Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Promoção de mecanismo de formação aos atores sociais das	Promover encontros envolvendo os atores sociais.	Reunir representantes de entidades governamentais e não governamentais urbanas e rurais em encontros formativos. O resultado esperado é capacitar esses atores sociais para atuarem como multiplicadores de estratégias midiáticas, promovendo a disseminação	2024 - 2032	CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

entidades governamentais e não governamentais urbanas e rurais para serem		efetiva de informações relevantes e campanhas educativas para a comunidade. Com a realização desses encontros, busca-se fortalecer o engajamento e o protagonismo das entidades na conscientização e mobilização social, impactando positivamente a promoção de ações coletivas voltadas para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida tanto no meio urbano quanto no meio rural.		
multiplicadores de estratégias midiáticas	Divulgações na mídia os encontros, trabalhos dos atores sociais.	Alcançar ampla visibilidade e engajamento da comunidade em relação às atividades promovidas pelos atores sociais e aos encontros formativos. O resultado esperado é a divulgação regular e efetiva por meio de diferentes canais de mídia, como jornais, rádios, televisão e mídias sociais, possibilitando que a população esteja informada sobre as ações desenvolvidas e tenha acesso às informações relevantes compartilhadas durante os encontros. Com essa divulgação, busca-se sensibilizar e envolver um maior número de pessoas, promovendo o interesse e o apoio da sociedade às iniciativas socioeducativas e ampliando o alcance das estratégias midiáticas implementadas pelos atores sociais envolvidos.	2024 - 2032	CMDCA

Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Fortalecer e expandir os programas de	Ampliar a oferta de atividades esportivas e culturais nas escolas municipais e nos Centros de	Aumento da disponibilidade de atividades esportivas e culturais nas escolas municipais e nos Centros de Referência de Assistência Social	2024-2025	SEMED e SETRINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

cultura, esporte e lazer do município para promover o desenvolvimento socioemocional e físico de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, incentivando a inclusão social e formação cidadã.	Referência de Assistência Social (CRAS).	(CRAS), proporcionando maior acesso e participação de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade a programas que promovam seu desenvolvimento socioemocional, físico, inclusão social e formação cidadã.		
	Criar parcerias com associações esportivas e culturais locais para oferecer cursos e oficinas gratuitas para jovens e adolescentes.	Oferta de cursos e oficinas gratuitas nas áreas esportivas e culturais, por meio de parcerias com associações locais, para proporcionar aos jovens e adolescentes oportunidades de aprendizado, desenvolvimento de habilidades e inclusão social.	2024 – 2-25	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
	Incentivar a participação de jovens e adolescentes em competições esportivas locais e regionais, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento pessoal e profissional.	Incentivo à participação ativa de jovens e adolescentes em competições esportivas locais e regionais, visando proporcionar oportunidades de desenvolvimento pessoal, aprimoramento de habilidades esportivas e formação de valores como trabalho em equipe, resiliência e disciplina	2024 - 2032	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
	Realizar eventos esportivos e culturais que promovam a integração e a inclusão social, como festivais de música, campeonatos esportivos, entre outros.	Realização de eventos esportivos e culturais que promovam a integração e a inclusão social da comunidade, tais como festivais de música, campeonatos esportivos e outras atividades culturais. Espera-se que esses eventos proporcionem momentos de convivência, interação e diversão para pessoas de diferentes idades e origens, fortalecendo os laços sociais, estimulando a participação ativa da	2024 - 2032	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

		população e contribuindo para a construção de uma comunidade mais unida e coesa.		
	Investir em infraestrutura esportiva e cultural, como a construção de quadras esportivas, centros comunitários e espaços culturais.	Proporcionar à comunidade um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas e culturais, incentivando a participação e o envolvimento dos jovens e adolescentes.	2024-2026	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Implantação de Fóruns Municipais e Regionais para discussão da Política de Atendimento Socioeducativo.	Instituir um fórum permanente para debates das políticas voltadas para adolescência, nas áreas de esporte/lazer/cultura/educação/trabalho e outras.	Proporcionar um espaço de diálogo contínuo e participativo entre diversos atores sociais, incluindo representantes do poder público, organizações da sociedade civil e jovens, com o objetivo de discutir, propor e implementar ações que atendam às necessidades e aspirações dos adolescentes.	2024-2025	CMDCA
Assegurar o acesso ao atendimento Prioritário as Crianças e Adolescentes em respeito aos dispositivos do ECA	Promover ações de prevenção a este público alvo através de vacinação e atendimento básico nas UBS	Contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar dos jovens e adolescentes, reduzindo a incidência de doenças preveníveis por meio da vacinação e proporcionando acesso a serviços de saúde essenciais nas UBS.	2024-2032	PMMA; SESMA
	Promover ações de saúde em atendimentos especializados e exames complementares em tempo hábil, tanto na área médica quanto odontológica.	Assegurar o acesso oportuno a serviços de saúde especializados, diagnósticos precisos e tratamentos adequados para os jovens e adolescentes.	2024-2032	PMMA; SESMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	Garantir o fornecimento de medicamentos, óculos, órteses, próteses e outros receitados pelos profissionais da saúde.	Assegurar o acesso e a disponibilidade desses recursos para os jovens e adolescentes que necessitam.	2024-2032	PMMA; SESMA
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	----------------

11.2. EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto, de atendimento inicial e PÓS-MSE

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Qualificação do atendimento socioeducativo dos profissionais	Investir na formação continuada dos profissionais que atuam na MSE.	Alcançar uma significativa qualificação do atendimento socioeducativo prestado aos adolescentes.	2024-2032	PMMA
	Contratar (ou realizar concurso público) equipe mínima para atendimento a MSE em meio aberto, conforme definido pelo NOB/SUAS	Assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados e em número suficiente para atender adequadamente os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	2024-2026	PMMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	Manter equipe suficiente de servidores para o atendimento a MSE em meio aberto, conforme demanda do Município.	Assegurar que a equipe responsável pelo atendimento socioeducativo seja adequadamente dimensionada para atender à demanda do município.	2024-2032	PMMA
Ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	Sensibilizar os órgãos públicos Municipais/ Estaduais e privados.	Estabelecer novas parcerias com órgãos públicos municipais, estaduais e privados. O resultado esperado é sensibilizar esses parceiros em relação à importância da Prestação de Serviços à Comunidade como medida socioeducativa e seus benefícios para a comunidade e os próprios jovens envolvidos. Com a sensibilização, busca-se ampliar a oferta de oportunidades para a execução da PSC, proporcionando aos adolescentes em cumprimento da medida a possibilidade de realizar atividades que contribuam para seu desenvolvimento pessoal, o resgate de valores e a responsabilidade social, ao mesmo tempo em que cumprem suas obrigações com a sociedade.	2024-2032	SETRINS
Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas das MSE, em regime de colaboração com	Matricular 100% dos adolescente/jovens e PÓS-MSE nas escolas do	Espera-se que todos os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, assim como os PÓS-MSE, sejam matriculados em escolas do município e do estado. O resultado esperado é alcançar uma taxa de 100% de matrículas desses jovens nas instituições de ensino, garantindo o acesso à educação em todas as etapas do processo socioeducativo.	2024-2032	SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

os sistemas de ensino.	Município e Estado.			
Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	Inserir 100 % dos socioeducandos e PÓS-MSE em cursos profissionalizantes.	Espera-se que 100% dos socioeducandos e PÓS-MSE sejam inseridos em cursos profissionalizantes. O resultado esperado é proporcionar aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas a oportunidade de adquirir habilidades e competências profissionais, preparando-os para o mercado de trabalho e para sua reintegração social.	2024-2032	PMMA
Criar um projeto que promova a prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos adolescentes/jovens.	Atender 80 % dos alunos inseridos nas escolas.	Oferecer serviços de prevenção e atenção à saúde de forma abrangente e acessível aos jovens, proporcionando-lhes informações, orientações e cuidados necessários para enfrentar questões relacionadas à saúde física, mental, emocional e social.	2024-2032	Secretaria Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Assegurar o atendimento na rede de saúde aos adolescentes que cumprem MSE, e atendimento especializado do CAPS aos adolescentes que necessitam desse atendimento.	Garantir 100% dos socioeducandos em MSE que necessitam desse atendimento.	assegurar que esses adolescentes tenham acesso aos serviços de saúde de forma adequada e oportuna, seja por meio da rede de saúde geral ou do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), atendendo suas demandas específicas e contribuindo para a melhoria de sua saúde física e mental.	2024-2032	Secretaria Municipal de Saúde
Fazer da educação formal um dos instrumentos de reorientação dos adolescentes em medidas socioeducativas.	Articulação dos responsáveis pela MSE com os gestores da Secretaria de Educação e Escolas.	Fortalecer a colaboração entre os responsáveis pelas medidas socioeducativas e os gestores da Secretaria de Educação e Escolas, garantindo um ambiente mais favorável à inclusão dos adolescentes em medidas socioeducativas nas escolas e promovendo uma melhor compreensão das necessidades educacionais desses jovens.	2024	SETRINS; SEMED; Diretores das Escolas, Responsáveis Pelas MSE
	Implantar programas com turmas para atendimentos de adolescentes e jovens que se encontram em	Oferecer oportunidades educacionais flexíveis para adolescentes e jovens em medidas socioeducativas, permitindo que eles superem a defasagem escolar e desenvolvam habilidades acadêmicas, o que contribuirá para sua reintegração efetiva na sociedade e reduzirá a reincidência em medidas socioeducativas.	2025	PMMA; SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	situação de defasagem escolar em horário diurno e Noturno.			
Oferecer atividades pedagógicas no contraturno escolar.	Implantar escola de tempo integral no ensino fundamental e médio em todas as escolas do município, diminuindo o risco pessoal e social dos adolescentes e Jovens	Ao implementar escolas de tempo integral, espera-se proporcionar aos adolescentes e jovens acesso a atividades pedagógicas enriquecidas, oportunidades de aprendizado mais amplas, suporte social contínuo e uma redução significativa dos riscos pessoais e sociais que podem levá-los a medidas socioeducativas.	2027	PMMA; SEMED
	Assegurar a participação dos adolescentes em atividades pedagógicas no contraturno escolar.	Garantir que os adolescentes tenham a oportunidade de participar de atividades pedagógicas enriquecedoras durante o contraturno escolar, visando aprimorar seu desenvolvimento educacional e pessoal, contribuindo para sua inclusão na sociedade e reduzindo a reincidência em medidas socioeducativas.	2027	PMMA; SEMED
Implantar e ampliar programas de	Dotar a Secretaria de Saúde com equipe de	Ao garantir uma equipe especializada, a meta visa melhorar a capacidade da Secretaria de Saúde em identificar, tratar e oferecer suporte a casos de drogadição entre adolescentes, contribuindo para a	2025	PMMA; SESMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

atendimento psicossocial.	profissionais para atender casos de drogadição.	redução do consumo de substâncias e seus impactos na vida dos jovens.		
	Implantação de CAPS AD e CAPS IAD.	Com a implementação de CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas) e CAPS IAD (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil em Álcool e Drogas), espera-se fornecer serviços específicos de tratamento e suporte para adolescentes com transtornos relacionados a substâncias, melhorando a qualidade de vida e bem-estar desses jovens.	2025	PMMA; SESMA
	Agilizar os exames e diagnósticos dos adolescentes em casos de drogadição para aplicação do devido atendimento e/ou internação.	A agilização dos exames e diagnósticos permitirá uma resposta mais rápida e adequada às necessidades de tratamento dos adolescentes em situação de drogadição, contribuindo para a eficácia das intervenções e a redução dos danos associados ao uso de substâncias.	2024	PMMA; SESMA
	Assegurar aos adolescentes que cumprem MSE e com sofrimento mental atendimento	Garantir que os adolescentes em medidas socioeducativas que enfrentam desafios de saúde mental tenham acesso a atendimento especializado no CAPS, promovendo a estabilização emocional e proporcionando apoio terapêutico adequado para uma reintegração eficaz na sociedade.	2024	PMMA; SESMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	especializado no CAPS.			
	Assegurar o acompanhamento médico aos PÓS-MSE de clínicas e comunidades terapêuticas.	Proporcionar um acompanhamento médico contínuo aos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas e passaram por clínicas e comunidades terapêuticas, garantindo que continuem recebendo o suporte necessário para sua recuperação e reintegração bem-sucedida na sociedade.	2024	PMMA; SESMA
Aprimorar o atendimento aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	Assegurar os objetivos das políticas básicas (CF art. 227, ECA art. 4º) aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.	Garantir que os adolescentes em medidas socioeducativas tenham acesso aos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, como saúde, educação, cultura, lazer e profissionalização, promovendo sua reintegração social e respeitando seus direitos básicos.	2024	PMMA; SETRINS Responsáveis pelas MSE
	Realizar encaminhamentos qualificados dos adolescentes para os demais equipamentos da rede.	Facilitar o acesso dos adolescentes em medidas socioeducativas a serviços e equipamentos da rede, como saúde, educação, assistência social e cultura, permitindo que eles recebam suporte integral e contínuo para sua reintegração na sociedade e reduzindo a reincidência em medidas socioeducativas.	2024	PMMA; SETRINS Responsáveis pelas MSE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Disponibilizar cursos profissionalizantes para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	Elaborar anualmente o cronograma de oferta de cursos profissionalizantes para os adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	Assegurar que haja um planejamento anual consistente para a oferta de cursos profissionalizantes, garantindo que os adolescentes tenham acesso regular a oportunidades de capacitação, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades profissionais.	2025	PMMA; SETRINS Responsáveis pelas MSE
	Disponibilizar cursos que atendam aos interesses dos adolescentes e adequados ao mercado de trabalho.	Oferecer cursos profissionalizantes alinhados aos interesses e aptidões dos adolescentes, bem como às demandas do mercado de trabalho local, visando a aumentar suas chances de empregabilidade e reintegração na sociedade.	2025	PMMA; SETRINS Responsáveis pelas MSE
	Implantar parcerias com instituições para ampliar as ofertas de vagas de cursos profissionalizantes	Estabelecer parcerias estratégicas com instituições para expandir as oportunidades de cursos profissionalizantes e formação básica, como o PRONATEC, aumentando a variedade de cursos disponíveis para os adolescentes e fortalecendo suas perspectivas de carreira após as medidas socioeducativas.	2025	PMMA; SETRINS Responsáveis pelas MSE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	s e de formação básica para o trabalho - (PRONATEC).			
Inserir os adolescentes no Mercado de Trabalho.	Implantar programas de inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovem aprendizes, jovem trabalhador e estagiários (Lei Federal nº 11788).	Proporcionar oportunidades de aprendizado prático e emprego para adolescentes em medidas socioeducativas, capacitando-os para o mercado de trabalho e promovendo sua inclusão social, o que pode reduzir a reincidência em medidas socioeducativas.	2025	PMMA; SETRINS
Inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos programas de Cultura, Esporte e Lazer.	Oferecer a todos os adolescentes cumprindo MSE a inserção nos programas existentes nas secretarias de cultura, esporte e	Assegurar que todos os adolescentes em medidas socioeducativas tenham a oportunidade de participar em programas de cultura, esporte e lazer alinhados aos seus interesses individuais, fomentando seu desenvolvimento pessoal e social.	2025	PMMA, SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	lazer conforme seu interesse.			
	Estimular o interesse dos adolescentes em participar dos programas de cultura, esporte e lazer.	Promover atividades que despertem o interesse dos adolescentes em participar dos programas de cultura, esporte e lazer, incentivando sua participação ativa e contribuindo para uma reintegração social mais efetiva.	2025	PMMA, SEMED
	Desenvolver em conjunto com os órgãos competentes projetos que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	Colaborar com órgãos competentes para criar projetos específicos que atendam às necessidades dos adolescentes em medidas socioeducativas, oferecendo oportunidades de envolvimento em programas culturais, esportivos e de lazer adaptados às suas circunstâncias.	2025	PMMA, SEMED
	Efetuar parcerias com organizações não governamentais para a inserção dos adolescentes em programas	Estabelecer parcerias com organizações não governamentais para ampliar as oportunidades de participação dos adolescentes em programas esportivos e culturais, contribuindo para sua inclusão na sociedade e reduzindo a reincidência em medidas socioeducativas.	2025	PMMA, SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	esportivos e culturais.			
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.	Adquirir equipamentos e materiais necessários na execução da prática esportiva bem como disponibilizar espaços físicos adequados para execução dos programas e Projetos.	Garantir a infraestrutura e recursos necessários para a realização de programas esportivos de alta qualidade, proporcionando aos adolescentes em medidas socioeducativas um ambiente propício para a prática esportiva, o que contribui para seu desenvolvimento pessoal e social.	2025	PMMA, SEMED
	Equipar a secretaria com recursos humanos e capacitá-los para trabalhar com adolescentes em cumprimento das MSE.	Assegurar que a equipe da secretaria esteja adequadamente treinada e equipada para prestar serviços de alta qualidade aos adolescentes em medidas socioeducativas, promovendo a eficácia e a melhoria constante dos programas e projetos oferecidos.	2024	PMMA, SEMED



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 CNPJ: 04.838.496/0001-28

11.3. EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA

Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Implantação de instrumentos de participação dos adolescentes para o fortalecimento do controle Social.	Criar uma ouvidoria para atender aos adolescentes que estão inseridos nas MSE.	Implantação efetiva dessa ouvidoria, possibilitando que os adolescentes tenham um canal direto e seguro para expressar suas opiniões, apresentar demandas, sugestões e reclamações relacionadas ao atendimento socioeducativo.	2024-2025	CMDCA
	Promover a formação dos cidadãos dos adolescentes visando estimular a sua participação na promoção e defesa dos seus direitos.	Tornar os jovens cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, engajados na comunidade e na sociedade, capazes de tomar decisões informadas e contribuir de forma positiva para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.	2024-2032	CMDCA
	Fomentar a participação de adolescentes nos conselhos Municipais, conferências.	Ampliação da representatividade e voz dos adolescentes em espaços de tomada de decisão, possibilitando que eles contribuam ativamente para a formulação de políticas públicas e para a defesa de seus direitos.	2024-2032	CMDCA
Ampliar/criar eventos esportivos promovido pela secretaria de educação Esporte/Cultura.	Atender 100% Socioeducandos e PÓS-MSE da socioeducação	Proporcionar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, assim como aos PÓS-MSE, a oportunidade de participar de atividades esportivas e culturais promovidas pelo município.	2024-2032	SEMED e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

Ações	Metas	Resultados	Prazo	
Incentivar a participação da sociedade nas políticas de educação.	Estimular a participação das famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos atrativos.	Estimular a participação das famílias nas escolas através da oferta de programas e projetos atrativos resultou em um aumento significativo no envolvimento dos pais nas atividades escolares, melhorando o desempenho dos alunos e fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.	2025	PMMA; SEMED
	Implantar um sistema de interatividade entre escolas e famílias, através de visitas dos professores nas residências de seus alunos.	A implantação de um sistema de interatividade entre escolas e famílias, através de visitas dos professores nas residências de seus alunos, gerou um maior entendimento das necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado mais personalizado e colaborativo.	2026	PMMA; SEMED
	Promover projetos que viabilizem a participação de voluntários em atividades extra	A promoção de projetos que viabilizem a participação de voluntários em atividades extracurriculares nas escolas resultou em uma ampla diversidade de atividades enriquecedoras para os alunos, enriquecendo suas	2026	PMMA; SEMED; CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	curriculares nas escolas.	experiências educacionais e incentivando o senso de comunidade na escola.		
Inclusão das famílias na rede socioassistencial.	Atender e encaminhar 100% das famílias dos socioeducandos e PÓS-MSE.	Garantir que todas as famílias sejam acolhidas e assistidas de forma adequada, recebendo o suporte necessário para lidar com os desafios e demandas relacionadas ao processo socioeducativo dos jovens.	2024-2032	SETRINS
Articulação e garantia de inclusão das famílias da socioeducação nos programas habitacionais.	Atender e encaminhar 100% das famílias dos socioeducandos e PÓS-MSE da socioeducação.	Assegurar que essas famílias tenham acesso a políticas públicas de habitação e moradia adequadas, contribuindo para a estabilidade e o fortalecimento dos laços familiares.	2024-2032	SETRINS
Reforçar e ampliar os programas de atenção à família de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	Realizar encaminhamentos qualificados dos familiares para os demais equipamentos da rede.	A realização de encaminhamentos qualificados dos familiares para os demais equipamentos da rede resultou em um suporte mais abrangente para as famílias, auxiliando na resolução de problemas e na integração com serviços sociais, fortalecendo os laços familiares.	2024	PMMA; SETRINS
	Proporcionar condições para as famílias participarem da construção do PIA e do acompanhamento da medida socioeducativa.	Proporcionar condições para as famílias participarem da construção do PIA e do acompanhamento da medida socioeducativa permitiu uma abordagem mais centrada na necessidade dos adolescentes, com resultados significativos na personalização das medidas e no apoio contínuo das famílias.	2024	PMMA; SETRINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	Conscientizar os familiares da importância de sua participação do cumprimento das medidas socioeducativas.	A conscientização dos familiares sobre a importância de sua participação no cumprimento das medidas socioeducativas levou a um aumento da responsabilidade familiar, contribuindo para uma redução das reincidências e uma reintegração mais eficaz dos adolescentes na sociedade.	2024	PMMA; SETRINS
	Assegurar condições necessárias ao acesso de familiares aos adolescentes acautelados em unidades.	A garantia de condições necessárias para o acesso dos familiares aos adolescentes acautelados em unidades resultou em uma comunicação mais eficaz entre familiares e jovens, promovendo uma melhor compreensão das necessidades dos adolescentes e, conseqüentemente, uma maior eficácia no processo de reabilitação.	2025	PMMA; SETRINS
Assegurar aos adolescentes em cumprimento das MSE a convivência familiar e comunitária.	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados.	O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados resultou na reintegração de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em suas famílias e comunidades, proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor.	2024	PMMA; SETRINS
	Estimular a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade.	A estimulação da participação dos adolescentes em eventos sociais da comunidade promoveu sua interação com seus pares e contribuiu para a construção de habilidades sociais, ajudando na sua reintegração e desenvolvimento.	2024	PMMA; SETRINS
	Promover a ressocialização dos	A promoção da ressocialização dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas ou egressos na	2025	PMMA; SETRINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	adolescentes em cumprimento das MSE ou egressos na participação comunitária superando possível estigmatização dos mesmos.	participação comunitária superou a estigmatização, permitindo que eles se reintegrassem positivamente na sociedade, reduzindo a reincidência em atos infracionais.		
	Promover políticas de prevenção em comunidades sabidamente com elevada vulnerabilidade social, ofertando equipamentos de serviços públicos, programas e projetos de mobilização da comunidade e de fortalecendo a convivência social.	A promoção de políticas de prevenção em comunidades vulneráveis, com oferta de equipamentos de serviços públicos, programas e projetos de mobilização da comunidade, fortaleceu a convivência social, melhorou as condições de vida e reduziu a vulnerabilidade social de adolescentes em risco.	2025	PMMA; SETRINS
	Estimular a conscientização da solidariedade e	A estimulação da conscientização da solidariedade e responsabilidade social de cada cidadão na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme definidos no	2025	PMMA; SETRINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	responsabilidade social de cada cidadão na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes definidos no ECA.	ECA, contribuiu para uma sociedade mais engajada na proteção e promoção dos direitos desses jovens, fortalecendo o sistema de proteção infantojuvenil.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

11.4. EIXO 4 – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

APRIMORAR E CONSOLIDAR A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA COM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Ações	Metas	Resultados	Prazo	Responsáveis
Fortalecer o Sistema de Garantia de justiça e sistema de segurança pública, através de reuniões para discussão sobre os processos dos adolescentes autores de atos infracionais.	Organizar uma agenda de reuniões semestrais com o Sistema Judiciário, para que se possa agilizar os processos dos adolescentes autores de atos infracionais	Promover uma maior integração entre os órgãos envolvidos no sistema de justiça e segurança pública, facilitando a troca de informações, a tomada de decisões e a busca por soluções efetivas para os casos envolvendo jovens em conflito com a lei.	2024	JUIZADO
Instalar a vara exclusiva da infância e do adolescente, com as	Separação das áreas de proteção e de apuração de atos	Garantir uma atuação mais especializada e adequada a cada caso, possibilitando um tratamento específico para questões de proteção e assistência às crianças e adolescentes em	2024-2028	JUIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

respectivas equipes multiprofissionais na Comarca de Monte Alegre.	infracionais/execução de medidas socioeducativas.	situação de vulnerabilidade, e uma abordagem mais específica para os casos de atos infracionais, com foco na aplicação de medidas socioeducativas.		
	Fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida.	Assegurar que a equipe jurídica tenha condições de analisar e resolver os processos de forma ágil e eficiente, priorizando a garantia dos direitos das crianças e adolescentes e buscando a resolução dos casos de forma mais rápida e justa.	2024-2028	JUIZADO
	Disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições.	Garantir que a equipe multiprofissional da vara tenha as condições adequadas para desempenhar suas atribuições de forma eficaz, contando com o suporte necessário em termos de equipamentos, infraestrutura e pessoal, possibilitando uma atuação mais eficiente e efetiva em prol dos direitos e do bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.	2024-2032	JUIZADO
Articular com o sistema de Justiça para que haja fortalecimento e ampliação da rede de atendimento socioeducativo.	Sugerir uma agenda de palestras no, CRAS, CREAS, bem como nas Escolas municipais e estaduais que atendam o maior número de adolescentes, com temáticas voltadas às	Realização dessas palestras em parceria com o sistema de Justiça, promovendo a conscientização dos jovens sobre os riscos e consequências do uso de drogas, bem como fornecendo informações sobre a Lei e o sistema socioeducativo para autores de atos infracionais.	2024	JUIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

	Drogas e a autores de ato infracional			
CONSTRUIR NA DELEGACIA um espaço físico para separar adolescentes dos adultos.	Atender os adolescentes que forem apreendidos.	Todos os adolescentes que forem apreendidos tenham seu direito garantido de serem mantidos em um ambiente seguro, protegido e condizente com a legislação, assegurando sua integridade física, emocional e psicológica.	2024-2032	Secretaria de segurança pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

12. FINANCIAMENTO

O financiamento do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Alegre (PÁ) se dará com recursos do próprio município, bem como com o cofinanciamento federal e estadual, visando a expansão e qualificação do Serviço de proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Para assegurar a continuidade dos recursos necessários para a aplicação do presente Plano, serão incluídas metas para o financiamento das ações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre deverá garantir, no PPA, os recursos necessários para a implantação das ações setoriais elencadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A garantia de orçamento é primordial para que o Plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos próximos dez anos. Por isso, a inclusão de metas no PPA, na LDO e na LOA é fundamental para garantir a manutenção do cofinanciamento com o Estado e a União, visando atender às exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

Dessa forma, sugere-se que seja destinada uma porcentagem de 7% do orçamento total do município no PPA, LDO e LOA para a política socioeducativa. Essa alocação de recursos adequada será fundamental para o desenvolvimento e a efetivação das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, fortalecendo o atendimento socioeducativo no município de Monte Alegre.

É importante ressaltar que o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo deve estar em consonância com a legislação e normas vigentes, visando à garantia dos direitos e da proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a sua reinserção na sociedade de forma digna e consciente.

13. GESTÃO DO PLANO DECENAL

A SETRINS (Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social) será responsável pela gestão do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. Para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

implementar o plano, a SETRINS contará com a assistência e auxílio das demais Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário, entre outros órgãos e entidades parceiras.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, é necessário o engajamento e colaboração de todas as instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. Assim, os artigos 18 a 27 da Lei Federal 12.594 determinam que a reavaliação deste plano deve ser periódica, visando a qualidade e eficiência dos programas socioeducativos, cumprimento da meta do plano, referentes a orçamento, compromissos e articulações.

Considerando que se trata de um Plano Decenal, deverá ser constituída uma comissão de monitoramento e avaliação permanente, que irá acompanhar a implantação e execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação constituídos em conjunto com a comissão de implantação do plano Municipal socioeducativo. Esse processo deverá contar com a participação do poder judiciário, MP, DP, CT, aplicando método de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas no procedimento de monitoramento, no sentido de assegurar que os (as) adolescentes sejam assegurados sua proteção social garantida.

Durante os próximos 10 anos, a avaliação e o acompanhamento das ações de atendimento devem abranger a gestão, as entidades e unidades de atendimento, os programas e os resultados no cumprimento das medidas socioeducativas. O sistema de monitoramento e avaliação será realizado de forma sistemática e contínua, permitindo a medição dos indicadores de processo e resultados. Esse monitoramento e avaliação se dará através de reuniões com a comissão interinstitucional; visitas sistemáticas de controle por parte do CREAS às respectivas ações das diversas políticas, enviando trimestralmente relatório ao CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Informação Rede SUAS, registro mensal de atendimentos do CRAS, CREAS e monitoramento anual do CENSO SUAS dos CRAS/CREAS.

Para o acompanhamento das ações previstas, serão confeccionados relatórios mensais, registrando as ações desenvolvidas no período de cumprimento da medida. Esses relatórios

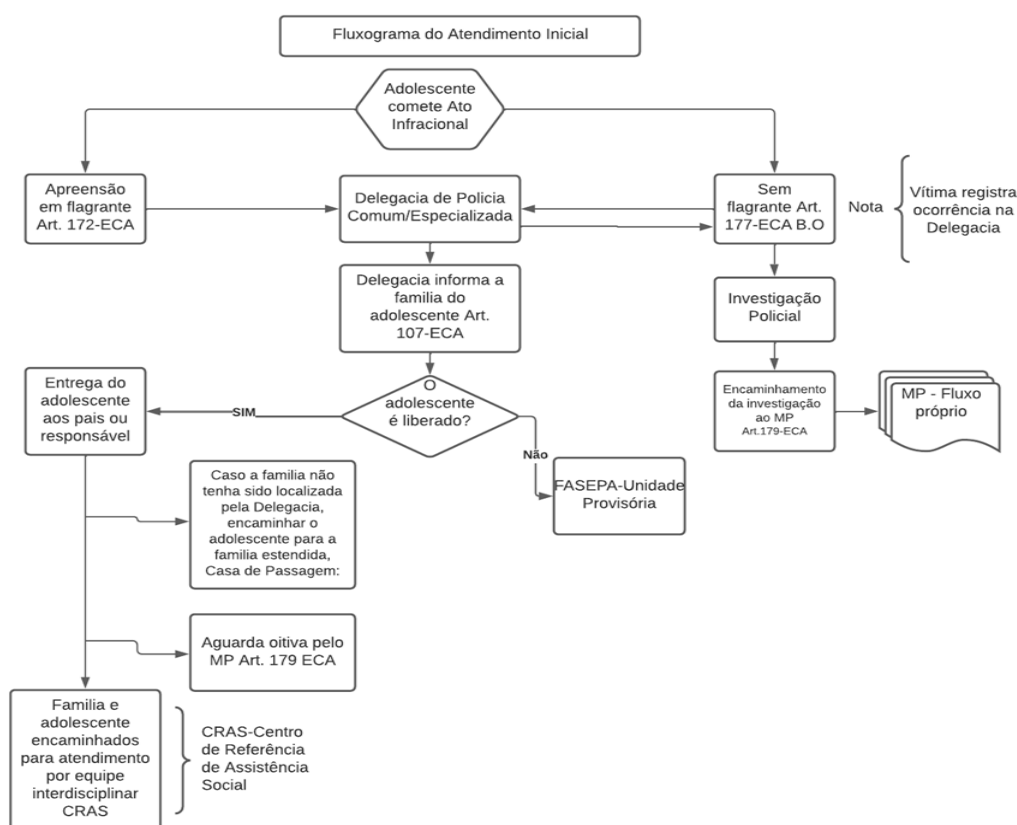


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

estarão disponíveis na pasta do adolescente e justificarão as ações previstas e, se houver, não realizadas. Ademais, é importante destacar a necessidade de envolver os adolescentes em todo o processo de monitoramento e avaliação, para que sejam ouvidos e possam contribuir com sugestões e críticas para aprimorar as ações socioeducativas implementadas em Monte Alegre.

15. FLUXOGRAMAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

15.1. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO INICIAL



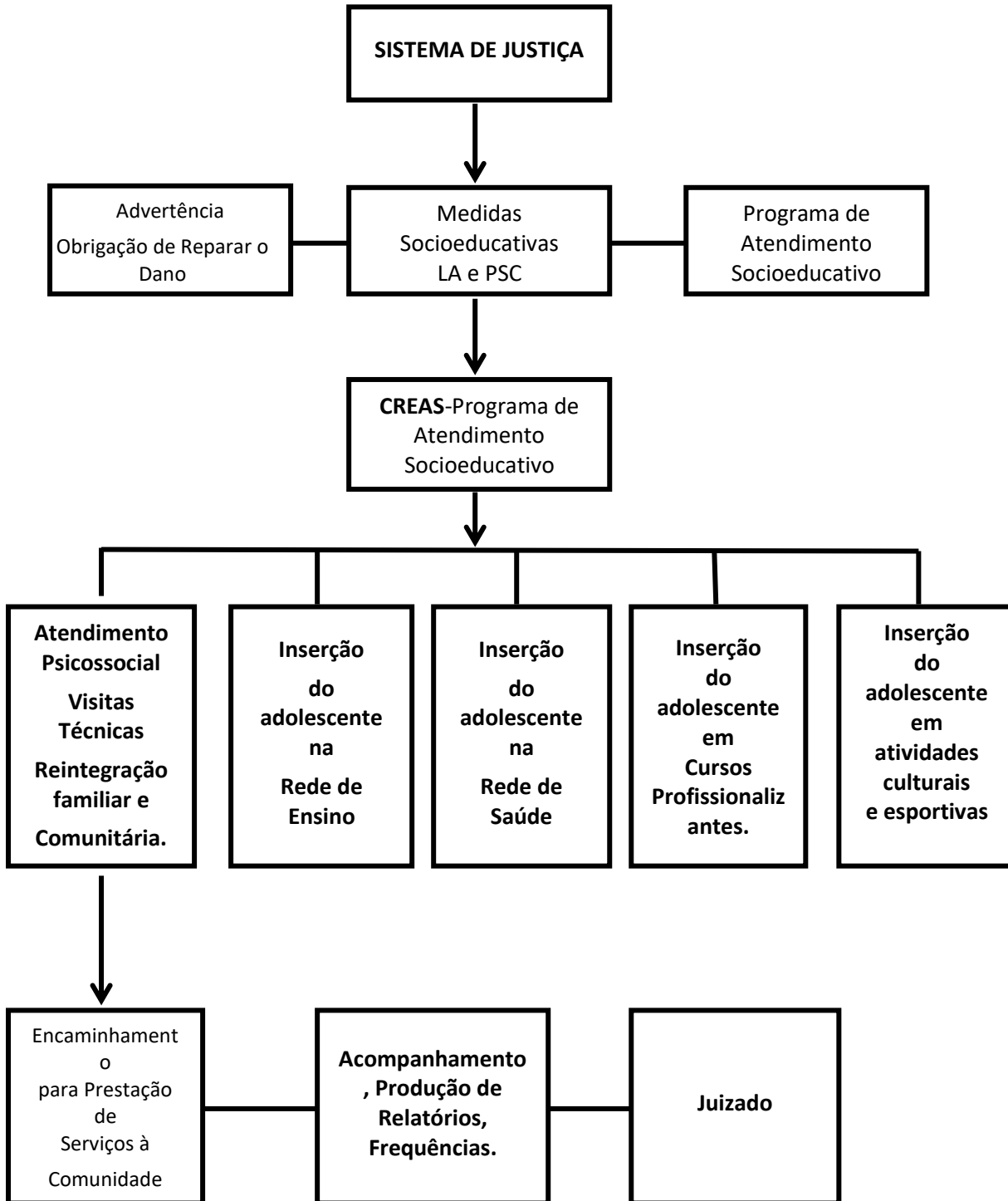
1

¹ Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: ... V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

62

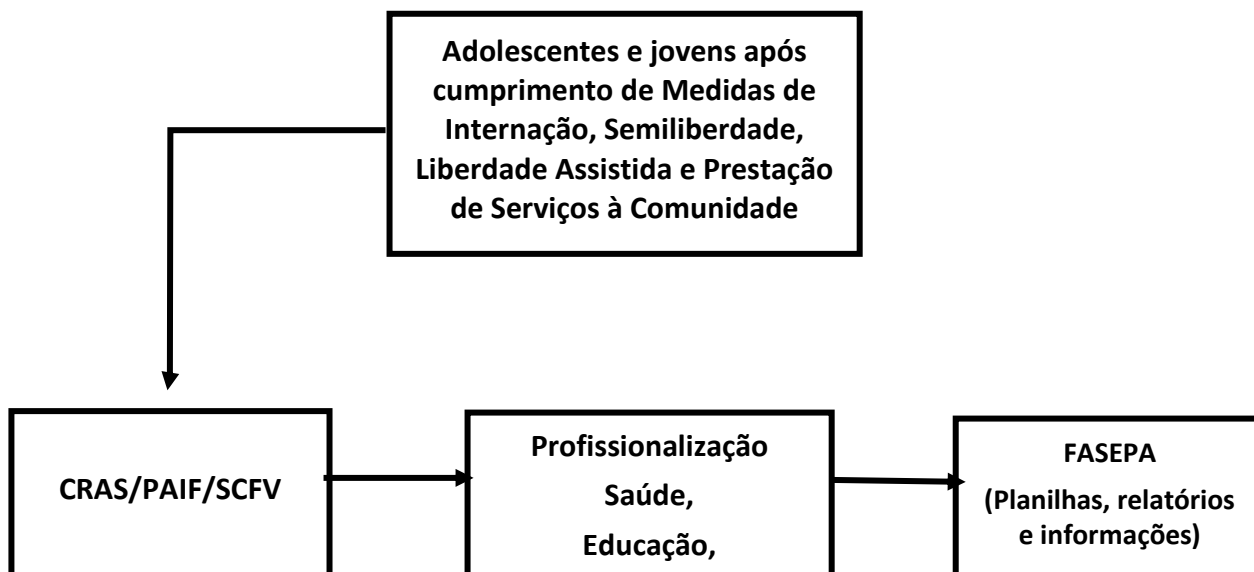


15.2. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO





15.3. FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO PÓS-MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.



2

² Conforme a Tipificação 109/2009 do CNAS, o Egresso é público prioritário do SCFV e lá deverá ser atendido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, DF: CONANDA, 2006

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2012.

Brasil. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 08 mar. 2023.

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 227. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 mar. 2023.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 11 mai. 2023.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução nº 165, de 13 de março de 2014. Dispõe sobre a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo (Pnase) e dá outras providências. Disponível em: <https://www.conanda.org.br/resolucoes/2014/resolucao-n-165-de-13-de-marco-de-2014/>. Acesso em: 07 jun. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Monte Alegre. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/monte-alegre.html>. Acesso em: 11 jul. 2023.

National Geographic Brasil. História da ocupação do Baixo Amazonas prova que humanos e floresta podem conviver. Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2021/07/historia-da-ocupacao-do-baixo-amazonas-prova-que-humanos-e-floresta-podem-conviver>. Acesso em: 07 jun. 2023.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE. História de Monte Alegre. Disponível em: <http://www.montealegre.pa.gov.br/historia-de-monte-alegre/>. Acesso em: 11 jul. 2023.

SINASE - BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Senado Federal, 1990.

ECA - BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2012.